

SEGURANÇA SOCIAL

Aumento de prestações mínimas de pensões com
aumento do abono de família

- 1ª hipótese -

Of. Rec. 175/79
6.11.79

(A)

PRESTAÇÕES	Valor unitário em Setembro de 1979	Valor unitário proposto	Encargo adicional mensal (milhares de contos)
Pensões de invalidez ou velhice			
Regime geral <i>270.000 pessoas</i>	$P=2.250\$$ $2.250\$ < P < 2.750\$$ $P=2.750\$$ $2.750\$ < P < 3.600\$$ $P \geq 3.600\$$	$P'=3.600\$$ $P'=P$	166,9 1,9 130,5 136,7 0,0
Regime especial (rurais)	1.350\$	2.000\$	455,0
Sociais	1.250\$	Urbanas=2.500\$ Rurais=2.000\$	70,0 19,5
Pensões de sobrevivência			
Regime geral	} (a)	} (a)	65,4
Regime especial (rurais)			5,1
Abono de família	240\$	400\$	318,3
TOTAL	---	---	1.369,3

DÉFICIT NO ORÇAMENTO DA SEGURANÇA SOCIAL

	1979 (Novembro e Dezembro)	1980
Sem Esquema Mínimo de Seg.Social	3.790	18.700
Com " " " " "	4.330	21.790

(a) - As pensões de sobrevivência são calculadas em percentagem (variável conforme o grau de parentesco) da pensão de invalidez ou velhice que o beneficiário recebia na data do falecimento ou teria direito (sendo activo) se se tivesse reformado naquela mesma data.